LEI Nº 5405, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio, conceder Contribuição Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Contribuição Social à Santa Casa de Caridade de Formiga/MG, no montante de R$ 816.480,00 (Oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 parcelas iguais de R$ 68.040,00 (Sessenta e oito mil e quarenta reais), para cooperação mútua no fortalecimento da rede de urgência e emergência- (RUE) na especialidade de ortopedia de média complexidade por meio do cofinanciamento municipal do Componente Hospitalar da Rede Hospitalar de Urgência e Emergência da Região de Saúde de Formiga/MG.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1°, referente ao repasse do Município de Formiga, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335041	Contribuições (544)	816.480,00
TOTAL		**816.480,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de junho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal